

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 074/85

Súmula: aprova termo de ajuste firmado com a Secretaria Especial de Assuntos Comunitários, visando a realização do Projeto Centro Municipal de Trabalho e Aprendizagem Profissional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º: fica aprovado o termo de ajuste firmado com a Secretaria Especial para Assuntos Comunitários, visando a realização do Projeto Centro Municipal de Trabalho e Aprendizagem Profissional.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE PRANCHITA, EM 27 DE JUNHO DE 1985.

Certifico que a

presente

Lei

Permaneceu afixado no quadro de editais da Prefeitura no período

97, 06, 85 a 29, 07, 85

Chefe do Gabinete

Jander Geroldi
JANDER GEROLDI
Prefeito Municipal